Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 864 DE 21 DE MARÇO DE 2.001

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar que se indica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, abrir Crédito Suplementar ao orçamento municipal vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação abaixo descrita :

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
GABINETE DO PREFEITO

02.01.03.07.020.3002-4122.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à dotação retrocitada serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação :

II – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.09.58.323.3034.4111.....R$ 12.500,00
02.05.09.58.323.3035.4111.....R$ 17.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 21 de março de 2001.

DARCÍ CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 21/03/2001
Secretaria do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio da
Folhas 14 sob o n.º 4590
às 13:50 horas
em 23/03/01
Servidor Responsável